

LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE AUTORIZA A REGULAMENTAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 116/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Patrocínio, através de suas Secretarias e órgãos competentes, poderá condicionar as regularizações para atender a requisitos mínimos de salubridade, conforto, segurança, funcionalidade, acessibilidade, acústica e estética que, se não forem atendidos, implicarão no indeferimento.

Art. 2º - Os incisos I e III do art. 2º da Lei Complementar nº 116/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - uso em desconformidade com o zoneamento estabelecido na Lei de Uso e Ocupação de Solo, que implica em riscos, desconforto e gere conflitos com o uso característico do local, exceto quando houver parecer favorável do Profissional Técnico responsável pela área do Urbanismo da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

II -

III - edificações que apresentem condições de salubridade, estabilidade, segurança e acessibilidade críticas, exceto quando houver parecer favorável do

Profissional Técnico.

Art. 3º - O art. 7º da Lei Complementar nº 116/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Todos os casos omissos serão analisados pelo Profissional Técnico responsável pela área de Urbanismo, para regularização das construções clandestinas e/ou irregulares, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo. O não cumprimento deste prazo implicará o favorecimento ao requerente do imóvel.

Art. 4º - Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 116/2013.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de março de 2014.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autores: Vereadores José Renaldo da Cunha e Humberto Donizete Ferreira

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 05/04/2014
pág. 30 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 07/04/2014 à dia 14/04/2014.